

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Controladoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 005/2025.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Futura contratação de Empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

### PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro.

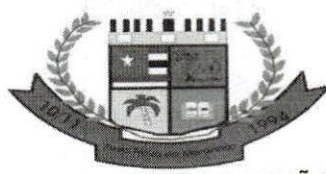
Tratam os presentes autos de processo de licitação, para futura contratação de Empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social; o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Termo de Referência a minuta do Edital e seus anexos; a Autorização da Prefeita Municipal para que o processo licitatório seja formalizado; a Autuação do Processo; a portaria de nomeação designando Pregoeiro e seu Certificado e Habilitação em curso de pregoeiro; o encaminhamento a Procuradoria para análise jurídica e o competente Parecer; o Termo de Referência e seus anexos e a Minuta do Edital.

Por conseguinte, verifica-se as publicações no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão – FAMEM; Jornal O Correio. Em continuidade, as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como suas certidões e atos constitutivos das empresas licitantes do certame; a Ata de Realização do Pregão; Relatório por vencedor e de economicidade.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as seguintes empresas, **L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.652.954/0001-28**, com sede na Avenida Brasil, nº 222, Centro, no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, CEP: 65.990-000, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 732.828,50 (setecentos e trinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); JO DA S. SANTOS – ME, inscrito no CNPJ sob o nº**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Controladoria Geral do Município



**19.488.960/0001-70**, com sede na Avenida Brasil, nº 2311, Centro, no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, vencedora dos itens no valor total de **RS 684.248,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria, cumprindo-se ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/2021, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Com efeito, a Administração pública, através da comissão permanente de licitação do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, atendeu ao que dispõem o artigo 17, §2º, da Lei nº 14.133/21, realizando o processo licitatório de preferência sob a forma eletrônica.

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, obedecidas que foram, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Feira Nova do Maranhão/MA, 03 de março de 2025.

**FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA**

**CPF: 021.162.723-27**

**Controladora Interna do Município**

**Portaria nº 11/2025**

**CRC MA nº 12.400**